



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 026/2025.

Data: 10 de Abril de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1017/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal de n.º 567/2012, de 18 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 1017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Altera o art. 1º da Lei Municipal de n.º 567/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no 3º (terceiro) sábado do mês de Setembro de todos os anos.

Art. 2.º - As demais disposições da lei municipal de n.º 567/2012, permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 07 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI de n.º 1017/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que altera a Lei municipal de n.º 567/2012, a fim de designar como data fixa o dia do Evangélico, a ser comemorado todo 3º (terceiro) sábado do mês de Setembro.

Tal alteração se faz necessária, haja vista a reivindicação dos comerciantes locais para alteração da data e o consenso entre a comunidade evangélica, designando-se data específica e fixa, quer seja o terceiro sábado do mês de Setembro, que será dedicado às comemorações e realizações de eventos em comemoração ao Dia do Evangélico.

Pelas razões expostas, solicito apreciação e aprovação pelos vereadores ao presente projeto de lei.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de Abril de 2025.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro